



Sinttel-DF



Boletim Informativo dos trabalhadores em telecomunicações do DF



Siga o Sinttel-DF nas Redes Sociais

Ano XXXII - 200- Brasília, 08 de setembro de 2016 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# TELEBRASPREV

## O direito ao superávit é inegável



Nos últimos dias temos sido surpreendidos por notícias que dão conta de que vários fundos de pensão estão sendo prejudicados por gestões temerárias e investimentos superfaturados em fundos que não têm o lastro que apresentam.

Os trabalhadores da Telebras há anos vêm se esforçando para que seus investimentos em fundos geridos pela SISTEL não tenham o mesmo destino trágico.

Todo os esforços, acompanhamentos e fiscalização feitos pelos trabalhadores tem até o presente momento tem sido exitosos. Cabendo destacar que a gestão feita pela SISTEL junto ao TelebrasPrev tem demonstrado que tudo se encontra nessa linha.

Agora, estamos diante de uma discussão interna corporis na Telebras que insiste em não ter fim e que um jogo de empurra-empurra parece fazer parte da defesa de outros interesses que não são os dos trabalhadores que contribuíram e que contribuem para a solidez do TelebrasPrev.

Diante desta realidade, o Sinttel-DF convoca **os trabalhadores da Telebras que são do plano TelebrasPrev** para uma reunião urgente no **dia 13 de setembro, às 18h30, no Auditório do Sinttel-DF**, para fazer uma discussão acerca do assunto e planejar ações em defesa do patrimônio dos trabalhadores.

## O que está acontecendo com o TelebrasPrev?

### O que é o TELEBRASPREV?

O TelebrasPrev é um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Variável, destinados aos trabalhadores da Telebras. Com Benefícios programados na modalidade de Contribuição Variável (CV) e Benefícios de risco na modalidade de Benefício Definido (BD), geridos pela SISTEL;

O plano TelebrasPrev, de Contribuição Variável, foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério de Previdência e Assistência Social, em 3 de dezembro de 2002, com a Telebras na condição de única Patrocinadora do plano TelebrasPrev e oferecido aos antigos participantes do PBS-Telebras, (Plano de Benefício Definido), para opção de migração;



ATENÇÃO



Temos convênios com faculdades, escolas, clínicas e outras opções para associados e seus dependentes. Saiba mais visite o site: [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

**O que é mesmo este Superávit?**

Em 2002 a Telebras estava com razão social empresarial que indicava “Empresa em Extinção”, fato pelo qual a SISTEL, quando da necessidade de migração dos recursos do Plano PBS-TELEBRAS para o plano TELEBRASPREV, destinou um montante de recursos para o FUNDO ADMINISTRATIVO do Telebrasprev visando dar segurança aos participantes do plano, caso a Telebras fosse extinta e retirasse sua participação.

Já em 2010 a Telebras foi reativada e em 2012 a SISTEL efetuou uma revisão atuarial no plano, revertendo os recursos do Fundo Administrativo para o Patrimônio do Plano, gerando o atual Superávit. Legalmente estes recursos pertencem a TELEBRAS, na qualidade de Patrocinadora (50%) e os trabalhadores (ativos e aposentados) na qualidade de Participantes (50%) desde 2002. Os fundamentos do superávit não estão calcados somente em uma reavaliação atuarial, mas também, na sua gestão e acompanhamentos feitos pelos trabalhadores para que seus recursos não sejam aplicados em “fundos de investimentos podres”.

**Quem tem direito a este superávit?**

Todos os Participantes e Assistidos vinculados ao Plano no momento em que se deu a distribuição do superávit, ou seja, àqueles ainda inscritos no plano e que estavam vinculados em 31/12/2015. Encontram-se nessa situação em julho/2017, 230 participantes, 201 aposentados e 10 pensionistas.

**Onde nasce esse Direito e Obrigação de Distribuir este Superávit?**

No artigo 12, da Resolução de 26 de 29 de setembro de 2008, do Conselho de Gestão de Previdência Complementar, composto pelo Governo Federal (Ministérios da Previdência, Fazenda e Planejamento), pelos fundos de pensão, pelos participantes e assistidos e pelos patrocinadores e instituidores de planos de previdência.

***Art. 12. A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios.***

**Como se encontra a operacionalização desta distribuição do Superávit?**

Em agosto de 2015 foi criado um grupo de trabalho conjunto Sistel/Telebras para produzir as regras de distribuição do Superávit no regulamento do TelebrasPrev, em observância a Resolução acima especificada.

Em março de março de 2016, o grupo de trabalho entregou a direção da Telebras a documentação necessária para tal procedimento: - Alteração do regulamento do plano; Demonstração atuarial; Balanços; Nota Técnica atuarial que consubstanciava um Parecer Legal do responsável técnico Atuarial da Sistel indicando tal distribuição, além de outros relatórios complementares.

Já em abril de 2016, m processo administrativo foi aberto com toda a documentação e encaminhado para análise e emissão de parecer da Gerencia Jurídica da Telebras. Três meses se passaram e em de 23 de junho de 2016, a Gerência Jurídica emitiu um parecer que tergiversava sobre a realidade dos fatos apontando restrições e recomendações sem apontar uma juridicidade conclusiva. Para as inseguras tergiversações o Grupo de Trabalho Sistel/Telebras, com o suporte do responsável técnico Atuarial da Sistel e demais especialistas contestaram, fundamentam e responderam o Parecer da Gerência Jurídica da Telebras.

A Ação do Grupo do Trabalho resultou na revisão do Parecer por parte da Gerencia Jurídica Telebras, que emitiu um segundo parecer ratificando todos os itens dos pareceres anteriores em todos os seus termos. Novamente este segundo parecer foi contestado. Sendo assim, a Gerência Jurídica da Telebras emitiu em agosto de 2016 um terceiro parecer sem nenhuma restrição a aprovação do referido regulamento do plano.

**E agora, onde estamos?**

No momento os trabalhadores se encontram apreensivos aguardando uma decisão da Diretoria da Telebras que deve ser prolatada em REDIR e a posteriori encaminhada para o Conselho de Administração da empresa. Passados mais de 5 meses e a direção na Telebras não se manifesta e nem sinaliza para os trabalhadores seu posicionamento.

**É direito? Há riscos?**

É direito inegável! Porém há riscos protelatórios, enrolação e muito mais. Esta distribuição é um direito dos trabalhadores participantes e da Patrocinadora (Telebras) e obrigação da Sistel, na qualidade de gestora, fazer a distribuição do Superavit. Os pareceres técnicos de atuários internos e externos garantem que o superávit do TelebrasPrev deve ser distribuído e que a saúde do plano até a saída do último participante estará garantida.

**Percorrido tudo isso, o que ainda faltará?**

Aprovado na REDIR, aprovado pelo Conselho de Administração da Telebras, ainda há que ser aprovado o regulamento, que prevê a distribuição, no DEST, no Conselho Deliberativo da SISTEL e na PREVIC.